

LEI Nº 076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Isenta do Imposto Predial, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 2, de 24 de janeiro de 1948, desta Municipalidade, as casas cuja construção foram iniciadas em 1949 e as que se iniciarem e terminarem até 31 de dezembro de 1951.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 26 de dezembro de 1950.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.